



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av. Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pousa Alegre – Pousa Alegre-MG – CEP 37550-000

Orientação Normativa DEaD/PROEN/IFSULDEMINAS Nº 02, de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais na modalidade a distância.

O Diretor de Educação a Distância, no uso de suas atribuições, com o objetivo de nortear a oferta de cursos FIC EaD por meio da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação, institui o presente regulamento.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este regulamento estabelece normas para o desenvolvimento de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Art. 2º- A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC ocorrerá com base nos princípios estabelecidos Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona e institucionaliza as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica; no Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004 (art. 39, parágrafo 2º, inciso I), que regulamenta a Formação Inicial e Continuada por meio de cursos e programas; nas Resoluções CNE/CES vigentes; na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; no Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil; nas Portarias MEC nº 817, de 13 de Agosto de 2015 e nº 1.1152, de 22 de Dezembro de 2015, que instituem normas e regras de fomento para a oferta de cursos FIC EaD no âmbito da Bolsa Formação.

II – FINALIDADE E MODALIDADES DE FIC

Art. 3º- A Formação Inicial e Continuada – FIC é um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho e para a elevação de escolaridade.

§ 1º- A Formação Inicial e Continuada consiste no desenvolvimento de cursos de capacitação e qualificação para o mundo do trabalho, integrados ou não a projetos, programas ou políticas de educação destinadas à formação de jovens e adultos.

§ 2º- As categorias de cursos FIC a serem desenvolvidas pelo IFSULDEMINAS são:

I - Formação Inicial: compreende cursos que preparam jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho, com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;

II - Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;

III - Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA FIC – no nível fundamental, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;

IV - Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJA FIC – no nível médio, com o mínimo de 1.400 horas de duração, de acordo com o Decreto nº 5840, 13 de julho de 2006;

V - Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância – FIC EAD – no nível médio, com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, de acordo com a Portaria MEC nº1.1152, de 22 de Dezembro de 2015.

§3º- Os cursos FIC na modalidade a distância (EAD), quando ofertados sem a presença de mediadores/tutores, configuram-se como cursos abertos, livres e massivos, ou MOOCs (Massive Open Online Courses), e, como tais, não poderão ser contabilizados nos indicadores da instituição para fins de orçamento.

Art. 4º- Os cursos FIC a serem ofertados pelo IFSULDEMINAS podem resultar de iniciativas de seus *campi* ou de termos de cooperação ou convênios firmados entre o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais e outras entidades, tais como instituições públicas, empresas privadas, fundações, ONGs, entre outras, respeitando-se a legislação em vigor, bem como as resoluções internas do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único - As atribuições das partes envolvidas na realização do curso serão definidas em termos de parceria ou convênio, através de termo de cooperação técnica ou outro instrumento conveniado entre as partes, submetido a parecer do procurador do IFSULDEMINAS e encaminhado para aprovação do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

III – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º- O Instituto Federal do Sul de Minas Gerais tem autonomia para criar cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, segundo demandas apresentadas pela sociedade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, de modo a promover a inclusão produtiva.

Art. 6º- Na oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância (FIC EAD) de nível médio, com fomento da Bolsa Formação, deverão ser ofertados obrigatoriamente cursos de Formação Inicial e Continuada previstos no Guia PRONATEC de cursos FIC, de acordo com a Portaria MEC nº1.1152, de 22 de Dezembro de 2015.

Art. 7º- Os cursos FIC EAD, quando fomentados pela Rede e-Tec Brasil, serão geridos pela Direção-Geral dos campi ofertantes, coordenação geral da Rede E-Tec e Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS.

§ 1º- Na oferta de cursos FIC EAD de que trata o *caput* a Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil poderá, mediante edital de processo seletivo, selecionar um bolsista Supervisor de FIC EAD.

§ 2º- Compete ao bolsista Supervisor de FIC EAD apoiar a Pró-Reitoria de Extensão, os campi e a Coordenação da Rede e-Tec Brasil nas seguintes atividades:

- I – Aprovação das propostas de oferta de cursos FIC;
- II– Execução das atividades didático-pedagógicas e a provisão de logística dos cursos FIC;
- III – Seleção de professores formadores e mediadores na oferta de cursos FIC com fomento do MEC e por meio da Rede e-Tec Brasil;
- IV – Providenciar a emissão de certificação do curso FIC;
- V – Elaborar os instrumentos para o processo de seleção, em consonância com a política de ingresso e matrícula do IFSULDEMINAS/programas do MEC, com a especificidade do curso e considerando o princípio de inclusão e de equidade;

- VI – Enviar à Coordenação de Registros Acadêmicos dos campi, imediatamente após a seleção, os documentos individuais dos discentes e o resultado da seleção para efeito de matrícula;
- VII – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos documentos de registro de frequência e rendimento de aprendizagem obtidos no decorrer do curso;
- VIII – Co-responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos necessários para a emissão dos certificados de conclusão dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC;
- IX – Conhecer integralmente o projeto aprovado para o curso e orientar as eventuais adequações de modo a contemplar a real demanda da sociedade;
- X – Propor adequações ao projeto do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC sempre que necessário e encaminhá-lo ao Diretor Geral do *Campus*;
- XI – Acompanhar o desenvolvimento do curso, responsabilizando-se pelo cumprimento do cronograma e do projeto do curso;
- XII – Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e técnico científicas dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC;
- XIII – Fomentar a interação das atividades desenvolvidas nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC com as áreas de Pesquisa e Extensão;

IV – INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 8º- O ingresso de alunos nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ocorrerá por meio de Edital com processo seletivo classificatório;

§1º- O processo seletivo poderá envolver sorteio, entrevistas, aplicação de questionários, comprovantes de competências, instrumentos que devam estar claramente elencados no edital de seleção e no projeto do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC.

§2º- Para participar do processo de seleção dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC os candidatos deverão entregar os documentos solicitados em datas estabelecidas em edital para esse fim.

§3º- Os candidatos selecionados nos cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EAD poderão ser matriculados nas unidades remotas (polos). Cabe ao campus organizar as matrículas, a coleta dos documentos e sua entrega nos setores de Controle e Registro Acadêmico ou setor equivalente nos campi.

§4º- São documentos necessários à matrícula no SISTEC, a saber:

- I – Formulário de matrícula fornecido pelos setores de Controle e Registro Acadêmico dos campi;
- II – Carteira de identidade (RG) ou de motorista (CNH);
- III – Cadastro de pessoa física (CPF);
- IV – Comprovante de residência;
- V – Comprovante de escolaridade;

V – DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO

Art. 9º - É de responsabilidade dos *campi* contratar, obrigatoriamente, os seguintes profissionais na oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EAD:

- I – Instrutor/professor formador ou conteudista;
- II – Tutor/professor mediador;
- III – Equipe de Produção Audiovisual composta de Design Instrucional; Programador Visual e Produtor de Audiovisual.

parágrafo único: a carga horária de atuação do bolsista e o valor financeiro da hora trabalhada serão como estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec ou seu equivalente.

VI – DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Art. 10 - A interface/tema e as configurações de atividades e recursos do AVA deverão ser padronizados e sua construção deve contar com o apoio de designers instrucionais.

Parágrafo único - Os designers instrucionais de curso deverão, preferencialmente, responsabilizarem-se pela inserção dos conteúdos e configuração de recursos e atividades no AVA a partir da Matriz de Design Instrucional de curso produzida pelos instrutores e professores.

Art. 11 - Os campi ofertantes poderão contar, preferencialmente, com a infraestrutura de internet da Diretoria de Tecnologias da Informação e Comunicação do IFSULDEMINAS ou serviço próprio de internet.

parágrafo único – Em caso de utilização de serviço próprio de infraestrutura de internet os *campi* deverão ceder, quando solicitados, senhas de acesso com perfil próprio de visualização, acompanhamento e backup para a coordenação geral da Rede E-Tec.

VII – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 12 - A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC será norteadada pelo Projeto Básico, que deverá descrever detalhadamente:

I – A justificativa da proposta, destacando a compatibilidade com o projeto político-pedagógico da instituição;

II – Os objetivos;

III – A metodologia a ser adotada;

IV – A forma de ingresso e a duração do curso;

V – A relação da previsão total de vagas por curso e por polo;

VI – O material didático;

VII– As despesas;

VIII – Cronograma físico/financeiro.

§1º- Os projetos básicos deverão se pautar sobretudo em metodologias inovadoras prevendo, dentre outras iniciativas, no caso de cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EaD, a montagem de cenários¹ para gravação de aulas práticas.

§2º- No tópico relativo às despesas deverão estar previstos, dentre outros, os gastos referentes a bolsas, impressão de materiais didáticos, insumos e custeio geral do curso.

§3º- Os projetos básicos deverão ser assinados pelo Diretor Geral do campus ofertante.

Art. 13 - Os cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EaD poderão ser realizados totalmente a distância ou prever momentos presenciais em seu Projeto Básico.

Art. 14 - Cabe ao coordenador da Rede e-Tec a validação dos Projetos Básicos de cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EaD, quando da oferta dos cursos pela Rede e-Tec Brasil.

parágrafo único - O coordenador da Rede e-Tec poderá delegar uma equipe de apoio pedagógico para auxiliar na validação e construção conjunta dos Projetos Básicos.

VII– DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 15 - Toda produção audiovisual e material didático produzido por ocasião da oferta de cursos FIC EaD com fomento do MEC deve ser disponibilizada para backup, com a finalidade de compor o repositório de Objetos de Aprendizagem (OAs) do IFSULDEMINAS.

§1º- No caso das ofertas de cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade a distância FIC-EAD com fomento do MEC, após o término, qualquer campus do IFSULDEMINAS poderá fazer uso dos mesmos para fins didáticos.

1. Entende-se por cenário, por exemplo, a simulação de ambientes e práticas profissionais, o que poderá ser realizado mediante o desenvolvimento, compra, assinatura de softwares, simulares, construção de cenários ou mesmo aluguel de espaços e equipamentos que promovam a imersão do estudante online no mundo da prática profissional.

§2º- No cumprimento do caput os autores deverão assinar um Termo de Autorização de Uso de Imagem constante no **Anexo I** desta Instrução Normativa, inclusive autorizando a continuidade da oferta, pelo IFSULDEMINAS, por meio de cursos livres, abertos e massivos ou MOOC.

VII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16 - Os certificados serão emitidos via Ambiente Virtual de Aprendizagem com a assinatura digital do Pró-Reitor de Extensão e validação automática por meio de código QR.

Parágrafo único: os campi que utilizam de serviço próprio de internet e Ambiente Virtual de Aprendizagem deverão se adequar tecnicamente para emissão de certificados digitais e código QR sob orientação da Diretoria de Educação a Distância.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e da Coordenação Geral da Rede -Tec Brasil.

ANEXO I



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

_____ (nome do modelo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº
_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à
Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material
entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucional, bem como uso para fins didáticos e continuidade da oferta por
meio de cursos livres, abertos e massivos ou MOOC pelo IFSULDEMINAS, com sede na
Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, inscrita no
CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral
e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua
finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala
direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em
geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-
tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); ambientes virtuais de
aprendizagem; repositório de objetos de aprendizagem (Oas) e mídia impressa (apostilas).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, _____ de _____, de 2017.

(Nome do modelo ou responsável legal)